



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282 Rua Vitório Bobbio, nº 281, Centro, Sooretama – ES, CEP 29.927-000

LEI N° 1.372/2023

"ALTERA AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 931/2019, QUE INSTITUI NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Fica alterado o art. 3º da lei municipal nº 931 de 25 de fevereiro de 2019, passando a vigorar na seguinte redação:
 - **Art. 3º.** A Procuradoria da Mulher será constituída de uma (01) Procuradora Especial da Mulher e uma (01) Procuradora Adjunta, eleitas pelos Vereadores da Câmara.
 - **§1°.** A eleição ocorrerá em chapas compostas de uma (01) Procuradora Especial da Mulher e a uma (01) Procuradora Adjunta.
 - **§2º.** O primeiro mandato será instituído no mês de dezembro e vigorará por um (01) ano, sendo os próximos mandatos instaurados no início de cada sessão legislativa.
 - **§3°.** A inscrição para candidatura será realizada perante o protocolo da Câmara Municipal de Sooretama no prazo de quarenta e oito (48) horas que antecedem a eleição.
 - §4°. No ato da inscrição, as candidatas das chapas deverão informar qual serviço exercerão no mandato.
 - **§5°.** Será disponibilizado aos vereadores os nomes das candidatas e suas respectivas chapas no prazo de (48) antecedem a eleição.
 - **§6°.** Será eleita a chapa composta pela Procuradora Especial da Mulher e Procuradora Adjunta que tiverem a maioria simples dos votos dos vereadores.
 - §7°. Em caso de empate, haver-se-á por eleita a candidata Procuradora Especial de maior idade e, se o empate persistir será feita a escolha pelo Presidente da Câmara.
 - **§8°.** Caso haja somente a inscrição de uma chapa, considerará automaticamente eleita, salvo rejeitado pela maioria absoluta dos votos dos vereadores.
 - §9°. As candidatas poderão ser reeleitas para um único período subsequente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282 Rua Vitório Bobbio, nº 281, Centro, Sooretama – ES, CEP 29.927-000

- **§10°.** Caso não haja candidatas inscritas para a Procuradoria Especial da Mulher, os cargos permanecerão vagos até a apresentação de interessadas no serviço, podendo a votação ocorrer em qualquer momento da sessão legislativa e seguindo os critérios de votação dos parágrafos §6°, §7° e §8° deste artigo.
- **§11°.** Na falta de candidatas inscritas, poderá a vereadora ou a suplente eleita assumir o cargo, não se sujeitando as disposições contidas no §9° deste artigo
- **Parágrafo único.** A Procuradora Adjunta terá como atribuição a substituição da Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborar no cumprimento das atribuições dia procuradoria.
- **Art. 2º** Acrescenta na lei municipal nº 931 de 25 de fevereiro de 2019 o art. 3º B, dando a seguinte redação:
 - **Art. 3º B**. A Procuradora Especial da Mulher e a Procuradora Adjunta exercerão serviço social de caráter voluntário, sendo vedado qualquer tipo de pagamento a título remuneratório.
- **Art. 3º** Acrescenta na lei municipal nº 931 de 25 de fevereiro de 2019, o parágrafo único no art. 6°, dando a seguinte redação:
 - **Art. 6º.** A Procuradoria Especial da Mulher deverá apresentar, anualmente, no mês de dezembro, relatório de suas atividades no exercício atual.
 - **Parágrafo único.** Caso a Procuradora Especial da Mulher e a Procuradora Adjunta não cumpram com as demandas da procuradoria, poderão ser destituídas pela maioria absoluta dos vereadores.
- Art. 4°. Ficam as demais disposições da propositura inalteradas.
- Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

Certifico e dou fé, que dei publicidade a presente, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.

ANTÔNIO GONÇALVES





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282 Rua Vitório Bobbio, nº 281, Centro, Sooretama – ES, CEP 29.927-000

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO